

OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO DE PRAZO CERTO DO RESTAURANTE, CAFETARIA, CHARCUTARIA, TALHO E LOJAS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SITOS NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL, EM PONTE DE SOR

PROGRAMA DE CONCURSO

1ª

O presente programa de concurso aplica-se à oferta pública para a exploração, em regime de arrendamento de prazo certo, do restaurante, cafetaria, charcutaria, talho, e lojas propriedade do Município de Ponte de Sor, sítos no Edifício do Mercado Municipal, em Ponte de Sor, cujas respetivas áreas se encontram identificadas no anexo 1 e 2.

2ª

As condições contratuais a observar no contrato a que este Programa de Concurso se refere são as constantes do respetivo Caderno de Encargos.

3ª

Podem candidatar-se à presente oferta pública quaisquer pessoas individuais ou coletivas, que não tenham presentemente relação contratual com o Município no que diz respeito à exploração/ arrendamento de estabelecimentos similares.

As pessoas individuais terão que ser possuidoras de capacidade jurídica plena e as pessoas coletivas, devidamente representadas.

4ª

As lojas serão adjudicadas aos concorrentes que obtenham a maior pontuação, através da aplicação dos seguintes critérios (devidamente comprovados) com a apresentação de uma memória descritiva na qual constem os seguintes elementos:

- 1- *Experiência na atividade de comercialização de produtos alimentares e/ou restauração e bebidas ou outro;*
- 2- *Inovação e diferenciação;*
- 3- *Valorização de produtos endógenos;*

5ª

*Para o **restaurante e a cafetaria** os concorrentes serão avaliados através da aplicação dos seguintes critérios (devidamente comprovados)*

- 1- *Plano de Negócios;*
- 2- *Experiência na atividade de restauração;*
- 3- *Exequibilidade e viabilidade económica do projeto;*
- 4- *Utilização e valorização de produtos endógenos;*
- 5- *Publicação em revistas /jornais da especialidade durante os últimos 5 anos;*
- 6- *Pontuação em plataformas digitais móveis;*
- 7- *Certificações;*
- 8- *Inovação e Diferenciação*

6ª

As candidaturas para o restaurante e cafetaria deverão ser entregues os com os seguintes documentos:

a) Ficha de candidatura, que poderá ser obtida nos Paços do Município de Ponte de Sor ou em www.cm-pontedesor.pt.

b) *Memória Descritiva que se destina à identificação e caracterização do projeto de investimento ou ideia de negócio proposta pelo candidato no estabelecimento, na qual constem:*

- i) Finalidade (obrigatoriamente enquadrada na tipologia de restauração, cafetaria);*
- ii) Experiência na atividade de restauração;*
- iii) Plano de atividades (com descrição dos eventos a realizar);*
- iv) Exequibilidade e viabilidade económica do projeto a proposto;*
- v) Menção em revistas/jornais de especialidade durante os últimos 5 anos;*
- vi) Pontuação em plataformas digitais móveis;*
- vii) Certificações inerentes à a atividade respetiva*
- viii) Inovação e Diferenciação*

h) Documento comprovativo de que o concorrente possui a sua situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;

i) Documento comprovativo de que o candidato possui a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

j) Documento comprovativo de que o candidato não é devedor de quaisquer quantias ao Município de Ponte de Sor;

k) Documento comprovativo do início de atividade de exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas, ou em alternativa, declaração sob compromisso de honra em como irá declarar tal atividade, em caso de adjudicação, e antes da celebração do respetivo contrato.

7ª

As candidaturas serão obrigatoriamente escritas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra.

8ª

As candidaturas terão de ser entregues através de requerimento escrito, com a seguinte indicação: **“Candidatura para a exploração em regime de arrendamento de prazo certo, do (a)....., propriedade do Município de Ponte de Sor, sito/a no Edifício do Mercado Municipal, na Praça da República, em Ponte de Sor.”**

9ª

As candidaturas poderão ser entregues em mão, no Gabinete de Apoio à Presidência, ou enviadas pelo correio para: Município de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor, no prazo de 10 dias, contado a partir da data da publicação no jornal “Ecos do Sor” do Edital que anuncie a presente oferta pública. Especifica-se que, vale como data de entrega, a constante do registo.

10ª

Aos concorrentes serão facultados todos os esclarecimentos, incluindo visita ao local, àqueles que o solicitarem, até à apresentação das respetivas candidaturas.

11ª

As candidaturas serão analisadas em ato público, no primeiro dia útil seguinte ao da data limite para a sua entrega, pelas 10 horas, por uma Comissão designada para o efeito por deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Sor, composta por três elementos, um dos quais presidirá.

12ª

Serão excluídas as candidaturas que não estiverem instruídas com os documentos exigidos nos termos da cláusula 6ª.

13ª

No dia seguinte à análise das candidaturas, será realizado o ato público de licitação para o **restaurante e cafetaria**, entre os candidatos admitidos com pontuação superior a 15 pontos.

14ª

- a) *Valor base de licitação:*
- *Restaurante-700,00 €*
 - *Cafetaria - 300,00 €*
- b) O valor das rendas pela exploração:
- Loja/Charcutaria- 150,00 €
 - Talho- 250,00 €
 - Loja 1- 150,00 €
 - Loja 3- 200,00 €
 - Loja 4- 100,00 €
 - Loja 5- 120,00 €

15ª

A adjudicação dos restantes espaços será efetuada aos candidatos que tenham obtido a melhor pontuação, reservando-se a Câmara Municipal, na reunião camarária seguinte ao ato de licitação, o direito de não adjudicar, se nenhuma proposta lhe convier.

16ª

Os candidatos a quem o arrendamento venham a ser adjudicado terão que depositar no prazo de 8 (oito) dias a contar da data em que for notificado da adjudicação, uma caução equivalente a dois meses de renda, sob pena de, não o fazendo, ser substituído pelo concorrente que se lhe seguir na ordem de preferência.

17ª

A caução referida na cláusula anterior poderá ser substituída por garantia bancária prestada nos termos legais.

18ª

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato.